

PARECER S/N.^º /2024.

PLENÁRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.^º 8/2024.

OBJETO: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA UNAIENSE AO SENHOR TONY COUTO.

AUTOR: VEREADOR EDIMILTON ANDRADE.

RELATOR: VEREADOR VALDMIX SILVA.

1. Relatório:

O Projeto de Decreto Legislativo n.^º 8/2024 é de iniciativa do nobre Vereador Edimilton Andrade e tem o fito de conceder o Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Tony Couto.

O pleito tem fundamento nos relevantes e altruísticos serviços prestados pelo homenageado ao Município de Unaí.

O Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Vereador Paulo Cesar Rodrigues, recebeu o Projeto de Lei em questão e autodesignou-se relator da matéria. Mas, considerando o período eleitoral do momento, preferiu perder o prazo.

Após a perda de prazo do relator, designou-se o Vereador Eugênio Ferreira novo relator para exame e parecer no prazo de dois dias.

Após a perda de prazo do novo relator, que também considerou o período eleitoral, a matéria foi encaminhada à Mesa Diretora para as providências cabíveis.

Por fim, o Presidente desta Casa, Vereador Paulo Arara, designa o Vereador Valdmix Silva para proferir parecer acerca do projeto, no prazo regimental de cinco dias, considerando que a matéria está sem parecer, nos termos do despacho ID 1C1.B1E.



2. Fundamentação:

2.1 Da Competência:

O Regimento Interno determina que:

Art. 144. Parecer é o pronunciamento de Comissão de caráter opinativo, sobre matéria sujeita a seu exame.

(...)

§ 3º Incluída a proposição na Ordem do Dia, sem parecer, o Presidente da Câmara designar-lhe-á relator que, no prazo de cinco dias, emitirá parecer sobre a proposição e respectivas emendas, se houver, cabendo-lhe apresentar emenda ou subemenda.

A Lei Orgânica do Município de Unaí estabelece em seu artigo 62 o seguinte:

Art. 62. Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV - conceder título de cidadania honorária ou conferir homenagem apessoas que se destacaram na prestação de relevantes serviços ao Município;

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí prevê que:

Art. 251. Salvo disposições regimentais em contrário, passam por dois turnos de discussão e votação todas as proposições, com exceção das que tenham tramitação disposta em regulamento próprio e as proposições que passam por turno único dispostas a seguir:

(...)

III - que concedem título de cidadania honorária e diplomas de honrarias;(...)

Em estrito cumprimento ao disposto no artigo 220 da Resolução n.º 195, de 25/11/1992, modificado pela Resolução n.º 537, de 21/12/2004, esta Comissão passa a ter competência também para a apreciação do mérito da proposição em destaque.

A concessão de títulos de cidadania honorária pelo Poder Legislativo de Unaí é regulamentada pela Resolução n.º 516, de 3 de dezembro de 2003, que instituiu o Código de Homenagens da Câmara Municipal de Unaí e que no artigo 10 prevê a competência para propor tal projeto sendo de qualquer Vereador, Mesa Diretora ou de Comissão da Câmara.

Vencido qualquer óbice quanto à competência desta Comissão, cabe a análise da iniciativa do nobre autor em face dos requisitos legais.

De acordo com o artigo 16 do Código de Homenagens, fica fixado em 5 (cinco) o número de proposições a serem subscritas por cada Vereador, Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, sendo 1 (uma) para concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense, 2 (duas) para concessão dos Diplomas de Mérito e 2 (duas) para concessão das outras distinções honoríficas constantes do Código de Homenagens da Câmara, em cada sessão legislativa”.

Além disso, o Código de Homenagens veda a entrega dos diplomas nos 90 (noventa)



dias anteriores às eleições municipais, o que não ocorre no caso sob comento, tendo em vista que a eleição municipal deu-se no dia 6/10/2024. Portanto, já foi realizada.

Este Relator concorda que o homenageado deve ser reconhecido por esta Casa Legislativa pelos relevantes serviços e atividades que vem exercendo no Município de Unaí, concordando com o que o Autor da matéria afirma às fl. 2:

É com imensa alegria que este Parlamentar tem a grata satisfação em oferecer o presente Título de Cidadania Honorária Unaiense ao Senhor Tony Couto, um dedicado empresário, marido, pai de família e filho de coração da nossa querida Unaí. Esta comenda é destinada a pessoas que embora não sejam naturais de Unaí, dedicam-se ao serviço voluntário na cidade, prestando serviços altruísticos e contribuindo significativamente para a comunidade. Nascido em Campo Belo, Minas Gerais, em 13 de junho de 1971, Dr. Tony Couto é filho de José Couto Alvarenga (in memoriam) e Maria Augusta Alvarenga, e irmão de Maria Caroline Couto, pai de Isadora Couto 17 anos, e Isabela Couto 11 anos. Dr. Tony Couto mudou-se para Unaí em 1995, após concluir sua formação em Odontologia pela Fundação Educacional de Lavras em 1994. pós-graduado nas Universidades de Zurick no Estado da Suíça, e Aarhus na Dinamarca. Especialista em implantodontia e dor orofacial e disfunções temporomandibulares, ele estabeleceu uma carreira notável na cidade, oferecendo cuidados dentários de alta qualidade à população local. Além de sua atuação profissional, Dr. Tony Couto é amplamente reconhecido por seu trabalho voluntário. Ele ingressou no Rotary Club em 30 de setembro de 1999 e desde então, ocupou vários cargos em diferentes gestões. Foi presidente do Rotary Club Unaí Rio Preto na gestão 2003/2004. Atualmente é Presidente da Associação Beneficente Unaí Rio Preto de Fabricar Fraldas, gestão 2024/2025. Seus serviços relevantes e sua dedicação ao Rotary foram reconhecidos com a Comenda Paul Harris, uma das mais altas honrarias do Rotary Internacional. Esta comenda homenageia aqueles que se destacam e ajudam a expandir os programas e trabalhos do Rotary. Os nomes dos homenageados com a Comenda Paul Harris são gravados permanentemente no Rotary Internacional em Chicago, nos EUA. O Título de Cidadania Honorária Unaiense, é um merecido reconhecimento pelo incansável trabalho de Dr. Tony Couto em prol da comunidade, destacando sua dedicação, comprometimento e espírito altruísta. Sua atuação exemplar no campo da odontologia e no serviço voluntário serve de inspiração para todos, fortalecendo os laços comunitários e promovendo o bemestar de todos os cidadãos de Unaí.

O Código de homenagens trouxe no parágrafo 5º do artigo 2º o seguinte:

§ 5º É requisito indispensável para concessão do título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que reside há pelo menos 5 (cinco) anos no Município, no caso de imigrante, dispensado dessa exigência o outorgado que residir fora do Município. (Nova Redação dada pela Resolução n.º 588, de 19 de junho de 2018.)

Do Projeto de Decreto Legislativo n.º 8/2024 observa-se que o homenageado é natural de Campo Belo, Minas Gerais, mas mudou-se para Unaí em 1995 e desde então instalou-se nesta cidade, conforme justificativa do autor e declaração anexa ao PSL..



A concessão do Título de Cidadania Honorária Unaiense fica condicionada à escolha de pessoas que tenham prestado relevantes e altruísticos serviços ao Município.

Como prova de que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município e contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população, o Autor juntou documentos demonstrando as atividades relevantes de caráter social, filantrópico, conforme documentos anexos ao PDL.

A declaração de ID 137.270 declata que o autor não está impedido de apresentar a proposição, bem como que o homenageado não recebeu nenhuma distinção honorífica de mesma natureza.

Além disso, entende este Relator que os demais requisitos previstos nos artigos 2º e 13 da Resolução n.º 516, de 3/12/2003, foram atendidos.

3. Conclusão:

Pelo exposto, voto favorável ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 8/2024.

Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR VALDMIX SILVA
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDIR PEREIRA DA SILVA - VEREADOR**
VALDMIX SILVA, CPF: 826.16*.*6-*0 em **09/10/2024 13:29:47**, Cód. Autenticidade da
Assinatura: **1386.2K29.147H.4677.3273**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de
Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1C5.783** - Tipo de Documento: **PARECER DE PLENÁRIO**.

Elaborado por **NEIDE MARIA MARTINS DE MELO, CPF: 047.19*.*6-*8**, em **08/10/2024 - 17:30:26**

Código de Autenticidade deste Documento: 1734.6130.126H.3141.6442



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

